

PROJETO DE LEI N° 228-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos do FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, CNPJ n° 95.285.037/0001-10, destinado a atender o Projeto “I Passo”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto ao Departamento de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Crianças e Adolescente
3.3.50.43 Subvenções Sociais (524)
Recurso: 1035 – FMCA Vinculado

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros à entidade somente será efetivado após depósitos da captação dos recursos oriundos de dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 228-03/2015

Lajeado, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, destinado a atender o Projeto “I Passo”.

O objetivo do Projeto “I Passo” é captar recursos de dedução do Imposto de Renda, pessoas físicas e jurídicas, para contratar empresa especializada em arquitetura, na área da saúde, que irá desenvolver o projeto arquitetônico e projetos complementares, para construção do Hospital da FUNDEF.

Em anexo, cópia do Projeto “I Passo” apresentado pela entidade.

Informamos que a destinação do recurso do FMCA à FUNDEF foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA conforme Resolução nº 08 de 08 de julho de 2015 (cópia anexa).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.